ISCSP
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

AVISO

Procedimento concursal de recrutamento a termo resolutivo certo para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior
Para o Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP)
Unidade I&D 713

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa, do dia 15 de dezembro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior.
Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e a portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
O ISCSP realizou o Procedimento Prévio de Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos previstos na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo obtido por parte desta Entidade gestora do sistema de requalificação a emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nessa situação.

1 — Local de trabalho: Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP) do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, para o CAPP, Unidade I&D 713.
2.1 - Desempenho de funções tal como descritas no Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, tendo como funções específicas:

a) Preparar informações internas a submeter aos órgãos de Gestão do ISCSP no seguimento das atividades em curso no centro e dos seus projetos;
b) Apoiar a monitorização e elaboração de respostas integradas por parte da unidade no seguimento de diferentes solicitações de dados estatísticos requeridos;
c) Apoiar os processos internos e a tarefas administrativas necessárias às atividades diárias dos grupos de investigação e projetos da Unidade de Investigação, incluindo a monitorização de processos de financiamento para missões.
d) Apoiar na gestão de projetos de investigação financiados e não financiados e na elaboração de novas propostas de financiamento;
e) Apoiar logisticamente a organização de eventos nacionais e internacionais no âmbito de projetos de investigação.

2.2 – O vínculo de emprego público a constituir na sequência do presente procedimento concursal corresponderá a um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, conforme previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, com termo previsto para 31 de dezembro de 2023.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É também requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Administração Pública, Ciência Política, Ciências da Comunicação, Gestão, ou Sociologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite do prazo de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea k), n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2013, de 30 de abril.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo previamente estabelecida, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 12 de junho de 2020. Em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho serem preenchidos de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Posicionamento remuneratório:

À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o determinado pelo Decreto Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março. Pelo que no presente procedimento fica determinado o posicionamento na 2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/20109 de 30 de abril.

6.2 — Forma: As candidaturas, nos termos do artigo 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deverão ser formalizadas **obrigatoriamente**, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, disponível na página eletrónica www.iscsp.ulisboa.pt. A entrega da candidatura pode ser feita pessoalmente no Setor de Expediente ou ser remetida por correio registado (até ao último dia do prazo), expedido com aviso de receção, para seguinte morada: Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.3 —Os candidatos, nomeadamente para efeitos de aplicação do método de avaliação curricular devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, a saber:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

c) (No caso de candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e do órgão ou serviço onde exerce funções, devidamente atualizada da qual conste:
   i. a modalidade de relação jurídica de emprego público que detenha;
   ii. a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
   iii. a descrição das funções e atividades que desempenha e respetivo período.
d) Declaração de exercício de funções com descritivo de funções por cada empregador relevante;
e) Documento comprovativo do domínio de língua Inglesa emitido por entidade certificada;
f) Carta de apresentação, evidenciando as motivações e mais valias do candidato, para o posto a concurso, relativa à experiência laboral e/ou universitária, redigida em inglês;
g) Uma carta de recomendação.

6.4 — A não entrega dos documentos referidos no ponto 6.2 e alienas a) e b) do ponto 6.3, determina a exclusão do procedimento concursal, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6.5 — A não entrega dos comprovativos de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

6.6 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.7 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção

7.1 - Métodos de seleção (nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril):

A. **Avaliação curricular (AC)**— analisa a qualificação dos candidatos incidindo sobre os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a concurso.
   A sua classificação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, que será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i. Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, no âmbito determinado no ponto 3.2 do presente aviso, da seguinte forma:

Habilitação igual à exigida para a função (Licenciatura), média final menor que 13 valores: 10 pontos;
Habilitação igual à exigida para a função (Licenciatura), média final igual ou superior a 13 valores: 13 pontos;
Habilitação igual à exigida para a função (Licenciatura), média final igual ou superior a 16 valores: 16 pontos;
Habilitação superior à exigida para a função (Mestrado): 20 pontos.

ii. Formação em Língua Estrangeira - Inglês (FI) — neste parâmetro será considerada a titularidade e o nível de certificação em inglês, emitido por entidade reconhecida:
   a. – Não comprovação de qualquer nível= 0 pontos;
   b. – Elementar (A1 e A2) = 5 pontos;
   c. – Intermédio (B1 e B2) = 10 pontos;
   d. – Proficiente (C1 e C2) = 20 pontos

iii. Formação Profissional (FP) – neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes, realizadas nos últimos 5 anos, sendo nomeadamente valorizadas as seguintes ações de formação:

a. Formação na ótica do utilizador de plataformas eletrónicas de apoio à gestão de projetos;
b. Formação na ótica do utilizador do software Office nas suas diferentes vertentes, com especial destaque para o Word, Excel e Powerpoint;

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 pontos.

iv. Experiência profissional (EP), neste parâmetro será avaliada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores:

- O *exercício de determinadas funções (F)* que se consideram determinar em concreto o grau de experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, mediante a entrega de documento(s) comprovativo(s) e discriminativo(s) do conteúdo funcional já desenvolvido na área (ponto 6.3 deste Aviso), valorizando-se a experiência em:

a. Apoiar e acompanhar em termos administrativos investigadores na elaboração de candidaturas de projetos a programas de financiamento, nacional e internacional;
b. Apoiar técnica e diretamente nos processos de elaboração de relatórios financeiros e relatórios científicos de Unidades de I&D e projetos de investigação associados;
c. Acompanhar e apoiar processos de recrutamento de bolseiros de investigação no âmbito de unidades e projetos de investigação;
d. Apoiar e acompanhar em termos administrativos tarefas de um centro de investigação, incluindo de apoio logístico e uso de novas tecnologias;
e. Realizar prospeção, identificação e contacto com fontes de financiamento relevantes na área do centro de investigação.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico máximo de 5.

- O *tempo (T)* de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a seguinte tabela e respetivo ponderador:

até 3 anos — 0,2
mais de 3 anos e até 6 anos — 0,4
mais de 6 anos e até 9 anos — 0,6
mais de 9 anos e até 15 anos — 0,8
mais de 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20xF) \times T}{(5)}$$

v. Valoração Profissional (VP): neste parâmetro serão avaliados dois subfactores:

- A Qualidade da Recomendação (QR) profissional do candidato é valorizada da seguinte forma:

a. Carta de recomendação emitida por entidade genérica: 5 pontos;
b. Carta de recomendação emitida por entidade atuante no ensino superior: 10 pontos.
c. Carta de recomendação emitida por entidade atuante em investigação e/ou gestão de projetos: 15 pontos;
d. Carta de recomendação emitida por entidade atuante na área da investigação no ensino superior em áreas conexas ao CAPP: 20 pontos.

- A Qualidade da Carta de Apresentação (QCA) será avaliada no que respeita à qualidade escrita do documento apresentado, sendo classificada da seguinte forma:

Não apresentada: 0 pontos;
Qualidade de nível insuficiente: 5 pontos
Qualidade de nível razoável: 10 pontos;
Qualidade de nível bom: 15 pontos;
Qualidade de nível muito bom: 20 pontos.

A pontuação a atribuir ao fator VP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = \frac{QR + (QCA \times 2)}{3}$$

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FI + FP + EP + VP}{5}$$

B. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),** que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8 — Ponderação dos Métodos de Seleção e Classificação final: A classificação final será (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$$

9 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — Composição do júri:
Presidente: Luís Miguel Pereira Lopes;
1.º Vogal Efetivo: Pedro Veiga Vaz da Silva Goulart;
2.º Vogal Efetivo: Elvira Sofia Leite de Freitas Pereira;
1.º Vogal Suplente: Lara Patrício de Moura Tavares;
2.º Vogal Suplente: Maria de Fátima Calça Amante.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:
12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
12.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Após

homologação, da referida lista é publicado aviso relativo à sua publicitação na 2.ª série do *Diário da República,* sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na página eletrónica.

13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso foi publicitado por extrato, no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021 e na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 11 de janeiro de 2021.

O Presidente,

Ricardo Ramos Pinto
Professor Associado com Agregação